



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

“Comissão Parlamentar Inquérito, criada pelo Requerimento nº 302, de 2014, “destinada a apurar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (Petrobras), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento ao mar de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionários da estatal pela companhia holandesa SMB Offshore; e ao superfaturamento na construção de refinarias.”

ATA DA 6ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 6ª Reunião realizada em 29 de maio de 2014, às 10 horas e 21 minutos, no Plenário 2 – Ala Senador Nilo Coelho do Senado Federal, sob a presidência do Senador **Vital do Rêgo** e com a presença dos Senadores: **Aníbal Diniz, José Pimentel, Antônio Carlos Rodrigues, Vanessa Grazziotin, Acir Gurgacz e Humberto Costa**. Deixaram de comparecer os Senadores: **Valdir Raupp, João Alberto Souza, Ciro Nogueira, Cyro Miranda e Gim**. Presente, também, o Senador não-membro **Wellington Dias**. Na oportunidade, foi realizada oitiva do Sr. Jorge Zelada, ex-diretor internacional da Petrobras. O Senador José Pimentel apresentou uma consulta à CCJ sobre o comparecimento de Ministros do Tribunal de Contas da União à Comissões Parlamentares de Inquérito.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues. Bloco União e Força/PR - SP) – Bom dia a todos.

Havendo número regimental, declaro aberta a 6ª Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 302, de 2014.

Passo a palavra ao Relator.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Sr. Presidente, esta Comissão convidou o Ministro José Jorge, do TCU, para prestar esclarecimentos sobre as auditorias que o TCU está procedendo. Veio um ofício por parte do TCU declarando que não iria comparecer. Se V. Exª concordar, nós poderíamos fazer a leitura do requerimento e, em seguida, o encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues. Bloco União e Força/PR - SP) – Sem dúvida nenhuma, Sr. Relator.



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Senador José Pimentel, gostaria que o senhor lesse o encaminhamento.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Ofício nº 22, de 2014:

Sr. Senador,

Honrado pelo convite, comunico, em atenção ao Ofício 025/20140-CPIPETRO, estar impossibilitado de comparecer a essa Comissão Parlamentar de Inquérito para prestar esclarecimentos sobre os fatos indicados no Requerimento nº 6-CPIPETRO, tendo em vista ser o Relator de processos relacionados aos temas objeto dessa CPI.

Encaminho a V. Ex^a cópia da manifestação do Consultor-Geral deste Tribunal de Contas da União, onde estão explicitados os fundamentos jurídicos que me impõem declinar o convite.

Atenciosamente

José Jorge, Ministro.

A S. Ex^a Senador Vital do Rêgo.

Presidente da CPIPetro.

Vou ler também, Sr. Presidente, a nota do Consultor-Geral do TCU.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues. Bloco União e Força/PR - SP) – O.k., Sr. Relator.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Processo TC-013651/2014-5:

INTERESSADO: Gabinete do Ministro José Jorge.

OBJETO: Convite da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 302 de 2014 - Senado Federal, para que o Ministro José Jorge preste esclarecimentos sobre os fatos objeto de investigação pela referida CPI.

EMENTA: Requerimento nº 6, encaminhado pela CPI da Petrobras, a fim de que o Ministro José Jorge preste esclarecimentos acerca dos fatos objeto de investigação



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

pela referida CPI. Fatos em apuração nesta Corte de Contas. Impossibilidade. Jurisprudência do STF. Vedação constante da LOMAN.

I- INTRODUÇÃO

Trata-se de análise do Requerimento nº 6, por meio do qual a CPI da Petrobras convida o Ministro José Jorge para "prestar esclarecimentos sobre os fatos indicados no requerimento em epígrafe, aprovado na 2ª Reunião do Colegiado".

2. Conforme consta da justificativa do citado requerimento, a Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo Requerimento nº 302, de 2014 - SF, tendo por escopo investigar "irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileira S/A (Petrobras), ocorridas entre os anos de 2005 a 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA)", entre outros fatos.

EXAME DA MATÉRIA

3. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal debruçou-se acerca do seguinte tema: da possibilidade de magistrados serem inquiridos por comissões parlamentares de inquérito acerca de sua atividade jurisdicional. Em diversos precedentes decidiu-se pela impossibilidade. Seguem alguns exemplos:

Configura constrangimento ilegal, com evidente ofensa ao princípio da separação dos Poderes, a convocação de magistrado a fim de que preste depoimento em razão de decisões de conteúdo jurisdicional atinentes ao fato investigado pela Comissão Parlamentar de Inquérito. (HC 80.539, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 21-3-01, Plenário, DJ de 1º-8-03).

Não se mostra admissível, para investigação pertinente às atribuições do Poder Judiciário, relativas a procedimento judicial compreendido na sua atividade-fim (processo de inventário). Art 1º da Constituição e art. 146, b, do Regimento Interno do Senado Federal. Pedido de habeas corpus deferido, para que não seja o magistrado submetido à obrigação de prestar depoimento. (HC 79.441, Rel. Min. Octavio Gallotti, julgamento em 15-9-00, Plenário, DJ de 6-10-00)

Convocação de juiz para depor em CPI da Câmara dos Deputados sobre decisão judicial caracteriza indevida



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

ingerência de um poder em outro. (HC 80.089, Rel. Min. Nelson Jobim, julgamento em 21-6-00, Plenário, DJ de 29-9-00).

4. Dos precedentes acima mencionados, pode-se concluir que não pode o magistrado ser constrangido a depor acerca de sua atividade jurisdicional, compreendendo assim a condução do processo, o conteúdo de decisões que haja proferido ou mesmo sobre decisões de outros juízes, sob pena de ofensa ao princípio da Separação dos Poderes.

5. Dessa forma, a atividade jurisdicional não é passível de ser sindicada por outro Poder. Nessa vedação estão discussões acerca das sentenças das decisões interlocutórias, dos acórdãos e dos processos em curso.

6. Aliás, pelo mesmo motivo, não poderia um órgão do Poder Judiciário convocar membro do Legislativo, conforme clara lição do Ministro Cezar Peluzo, proferida no HC 96.549, a seguir parcialmente transcrito:

Havendo, pois, à míngua de outra perceptível, nítida relação entre a convocação do Juiz e os atos jurisdicionais por ele praticados, força é dar logo pela aparência de grave ilegalidade daquela e pelo óbvio risco de dano irreparável a esse. É que, conforme velha, aturada e conhecida jurisprudência desta Corte, decisões judiciais só podem, como objeto de controle de sua legitimidade, ser revistas no âmbito dos remédios jurídico-processuais e pelos órgãos jurisdicionais competentes, ou, em caso de suposto desvio ou abuso, pelas instâncias das correspondentes corregedorias, em procedimento próprio.

Assim como não pode o Judiciário submeter nenhum membro do Poder Legislativo a procedimento em que seja obrigado, sob cominações adequadas à condição de testemunha ou de acusado, a prestar "informações e esclarecimentos" sobre votos que, em certo sentido ou número, haja dado no Parlamento, no exercício legítimo da sua função política, tampouco pode o Legislativo, ainda que por via de Comissão Parlamentar de Inquérito, controlar a regularidade ou a legalidade de atos jurisdicionais, obrigando magistrado a dar, além das que constam dos autos, outras razões de sua prática, ou a revelar as cobertas por segredo de justiça, que uma e outra



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

coisas ofendem, de modo grosseiro e frontal, o princípio constitucional da separação e independência dos Poderes (cf. HC n° 86.581, Rel. Min. ELLEN GRACIE, DJ 19/05/2006; HC n° 80.539, Rel. Min. MAURÍCIO CORRÊA, DJ 01/08/2003; HC n° 80.089, Rel. Min. NELSON JOBIM, DJ 29/09/2000; HC n° 79.441, Rel. Min. OCTÁVIO GALLOTTI; DJ 06/10/2000; HC n° 71.049, Rel. Min. ILMAR GALVÃO, DJ 17/03/1995).

Ao propósito, ao julgar a ADI n° 2.911-ES (Rel. Min. CARLOS BRITTO, DJ 02/02/2007), o Plenário desta Corte declarou a inconstitucionalidade de norma de Constituição estadual que obrigava o Presidente do Tribunal de Justiça a comparecer à Assembleia Legislativa, mediante convocação, sob pena de crime de responsabilidade. Na ocasião, deixou patente que a atual Constituição da República só atribui ao Poder Legislativo competência para exercer fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial sobre as unidades administrativas do Poder Judiciário, e apenas por intermédio do Tribunal de Contas.

Qualquer outro ato com pretensão de revisão ou de controle administrativo e, sobretudo, jurisdicional romperia o sistema constitucional de freios e contrapesos, agredindo o princípio da separação de poderes (art. 2ª da Constituição da República).

Diante do exposto, concedo a liminar, para desobrigar o paciente de comparecer à Audiência Pública para prestar depoimento perante CPI das Escutas Telefônicas Clandestinas, no próximo dia 22 de outubro. Comunique-se incontinenti à autoridade tida por coatora, mediante telex e ofício, solicitando-lhe, ao mesmo tempo, que preste as informações que repute devidas. Após, dê-se vista dos autos à Procuradoria Geral da República.

Pois bem, nos termos do art. 3º do §3º do art. 73 da Constituição Federal:

"§3º Os Ministros do Tribunal de Contas da União terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens do Superior Tribunal de Justiça, aplicando-se-lhes, quanto à aposentadoria e pensão, as normas constantes do art. 40".



**Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões**

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Conforme, pois, assentado na Carta de 1988, aos Ministros do TCU são asseguradas as mesmas garantias e prerrogativas aplicáveis aos Ministros do STJ, aplicando-se-lhes, inclusive, a Lei Orgânica da Magistratura,

Do exposto, mesmo uma Comissão Parlamentar de inquérito, dotada de poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, não pode convocar magistrado para discorrer sobre suas decisões jurisdicionais ou sobre a condução de processo. Assim, considerando que os Ministros do TCU possuem as mesmas prerrogativas dos magistrados, em especial, dos Ministros do STJ, também não podem ser compelidos a se manifestar sobre votos proferidos ou processos que relatam.

Raciocinar de forma contrária representaria a violação à independência e à autonomia dos magistrados, relativamente à atividade jurisdicional desenvolvida. O prestigiado constitucionalista português JJ. Gomes Canotilho (Direito Constitucional e Teoria da Constituição, 3ª edição., 1999), assim disserta sobre o tema:

"A independência funcional é uma das dimensões tradicionalmente apontadas como constituindo o núcleo duro do princípio da independência. Significa ela que o Juiz está apenas submetido à lei – ou melhor, às fontes de direito jurídico-constitucionalmente reconhecidas – no exercício da sua função jurisdicional. A independência dos juízes tem uma dimensão externa e uma dimensão interna. A independência externa aponta para a independência dos juízes em relação aos órgãos ou entidades estranhas ao poder Judicial. A independência interna (que alguns autores identificam com independência funcional) significa a independência perante os órgãos ou entidades pertencentes ao poder jurisdicional (...). O princípio da separação e independência dos órgãos de soberania tem, assim, uma função de garantia da constituição, pois os esquemas de responsabilidade e controle entre os vários órgãos transformam-se em relevantes factores de observância da constituição (...)."

Não por outro motivo, o artigo 37, caput e parágrafo único, da Lei Orgânica do TCU (Lei n. 8.443/1992), foi



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

vetado pela Presidência da República, pelos seguintes motivos:

"São os seguintes os dispositivos ora vetados: Art. 37 e seu parágrafo.

'Art. 37. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, bem como qualquer de suas comissões, poderão convocar ministro do Tribunal de Contas da União para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificacão adequada.

Parágrafo único. As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informacão ao Presidente do Tribunal de Contas da União, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias".

As estipulações do artigo e respectivo parágrafo, se mantidas, reduziriam os Ministros do Tribunal - e, por via de consequência, o próprio Tribunal - à contingência de terem de explicar razões e circunstâncias de suas decisões até mesmo a qualquer das Comissões do Senado ou da Câmara. Perderiam os Ministros a autonomia que a Constituição lhes garante, e se suprimiria ao Tribunal a independência em relação ao Legislativo.

A obrigação de comparecer perante Comissões do Congresso para prestar informações exorbita flagrantemente do estrito dever que se impõe ao Magistrado de fundamentar os votos e sentenças no momento do julgamento e institui uma instância revisora de posições do Tribunal e de seus membros que a Constituição não previu e que sua interpretação sistemática repele.

Justifica-se portanto o veto por inconstitucionalidade.

Acrescente-se que a Lei Orgânica da Magistratura Nacional veda que o magistrado se pronuncie sobre processo pendente de julgamento:

Art. 36. É vedado ao magistrado:

(...)

III - manifestar-se, por qualquer meio de comunicacão, opinião sobre processo pendente de julgamento, seu ou de outrem, ou juízo depreciativo sobre despachos, votos ou



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

sentenças de órgãos judiciais, ressalvada a crítica nos autos e em obras técnicas ou no exercício do magistério.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta claro que não é compatível com o ordenamento jurídico que um Ministro do TCU, pela sua opinião de magistrado, discorra perante Comissão Parlamentar, ainda que CPI, acerca de suas próprias decisões ou dos processos que relate.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro José Jorge.

TCU/Consultoria Jurídica, em 23 de maio de 2014.

Sandro Grangeiro Leite

Consultor-Geral.

Sr. Presidente, as decisões coladas neste ofício dizem respeito ao Poder Judiciário. E é verdade. Nós não podemos convocar nenhum juiz do Poder Judiciário, porque são dois poderes autônomos, independentes e harmônicos.

Não há, Sr. Presidente, até o momento, nenhuma negativa de Ministros do TCU quando convidados a vir ao Congresso Nacional, em CPI, a exemplo da CPI dos Cartões Corporativos, quando aqui esteve inclusive o Presidente do TCU.

Em face disso, Sr. Presidente, eu fiz uma exposição de motivos e vou requerer a V. Ex^a que encaminhe à Comissão de Constituição e Justiça do Senado, para que ela se pronuncie, porque não é uma posição do Pleno do TCU. Essa decisão é unilateral e objeto de um parecer do Procurador-Geral, que a gente respeita, do Consultor-Geral, que a gente respeita, mas há divergência.

Por isso, Sr. Presidente, se o senhor concordar e autorizar, eu vou ler também a exposição de motivos que justifica o encaminhamento à CCJ do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Vital do Rêgo. Bloco Maioria/PMDB - PB) – Deferido a V. Ex^a o encaminhamento da sua proposição à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) –

No dia 26 do corrente mês a Secretaria desta Comissão recebeu o Ofício nº 22/2014, da mesma data, de lavra do Excelentíssimo Senhor Ministro José Jorge, do Tribunal de Contas da União, pelo qual Sua Excelência acusa o recebimento do Ofício nº 025/2014, desta CPI e, em seguida, dele declina, ao argumento de estar "impossibilitado de comparecer a esta Comissão



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Parlamentar de Inquérito para prestar esclarecimentos sobre os fatos indicados no Requerimento nº 6-CPIPETRO, tendo em vista ser o relator de processos relacionados aos temas objetos desta CPI".

Eu vou dar como lida uma parte, Sr. Presidente, por causa de uma série de fatores, para que nós possamos ganhar tempo e, em seguida, dar continuidade à nossa CPI.

[É dado como lido o seguinte:

Na mesma oportunidade, Sua Excelência encaminhou aos membros deste colegiado cópia da manifestação do Consultor-Geral do TCU, na qual estariam explicitados os fundamentos jurídicos que lhe imporiam declinar do convite.

O referido parecer (Processo nº TC-013.651/2014-5) sustenta, em apertada síntese:

a) que o convidado, membro da Corte de Contas da União, seria relator de processo em curso perante aquele órgão, que versa sobre objeto de investigação da presente comissão parlamentar de inquérito;

b) que, em face do cargo que ocupa, ao convidado aplicar-se-ia o disposto no §39 do art. 73 da Constituição Federal, que diz terem os ministros do Tribunal de Contas da União as mesmas garantias prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos ministros do Superior Tribunal de Justiça (STJ);

c) que, ante tal equiparação, incidiria, na hipótese, a vedação a magistrado de manifestação, por qualquer meio de comunicação, opinião sobre processo pendente de julgamento seu ou de outrem, ou juízo depreciativo sobre despachos, votos ou sentenças de órgãos judiciais, ressalvada a crítica nos autos e em obras técnicas ou no exercício do magistério, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Lei Complementar nº 35, de 1979);

d) que o Supremo Tribunal Federal teria se debruçado sobre a questão da possibilidade de magistrados serem inquiridos por comissões de inquérito acerca de suas atividades jurisdicionais e decidido pela negação, consoante a jurisprudência assentada e mencionada;



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

e) que, em conclusão, não seria "compatível com o ordenamento jurídico que um ministro do TCU, pela sua condição de magistrado, discorra perante Comissão Parlamentar, ainda que CPI, acerca de suas próprias decisões ou dos processos que relate".

Com a devida vênua, julgo ser meu dever, diante dessa comunicação, tecer algumas considerações sobre a recalcitrância de Sua Excelência.

José Joaquim Gomes Canotilho, festejado constitucionalista português, na mesma obra citada no parecer colacionado pelo convidado, assinala as dificuldades de delineamento dos traços caracterizadores da forma republicana de governo. Todavia, logra o ilustre doutrinador elencar alguns elementos constitutivos do governo republicano: o repúdio a privilégios; o balanceamento de competências e funções dos órgãos políticos (freios e contrapesos), como esquema de controle do poder; a articulação do direito de participação política com os direitos de defesa individuais; a descentralização político-administrativa; a legitimação por sobreposição recíproca dos princípios de autodeterminação do povo e do governo das leis; a preferência dos critérios de eletividade, colegialidade, temporariedade e pluralidade aos critérios de designação, hierarquia e vitaliciedade (v. "Direito Constitucional e Teoria da Constituição", 2ª edição. Coimbra: Almedina, 1998, para. 222-223).

Na República, não há ilhas de soberania. Esta reside apenas no povo e se exerce nos termos da Constituição (art. 1º, parágrafo único, CF). Todos os agentes públicos, sem exceção, devem prestar contas de seus atos e por eles responder. Como escreve o mesmo Canotilho, em obra elaborada com o não menos elogiado Vital Moreira, a República é avessa a "status políticos particulares" (v. CANOTILHO, José Joaquim Gomes e MOREIRA, Vital. "Fundamentos da Constituição". Coimbra: Coimbra editora, 1991, p. 88). Mesmo aqueles que se revestem da vitaliciedade no cargo que exercem, como prerrogativa de função, para que possam bem e autonomamente desempenhar seus misteres sujeitam-se ao que os anglo-saxões denominam accountability e responsiveness.



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Tomemos em conta, para fins de argumentação, o mau procedimento do agente público, naquelas situações em que não se identificam ilícitos penais. Os ministros do Tribunal de Contas da União, a título de ilustração, são processados e julgados nos crimes de responsabilidade pelo Supremo Tribunal Federal (art. 102, inciso I, alínea c, da Constituição Federal); e os ministros do Supremo Tribunal Federal, por seu turno, são processados e julgados por crime de responsabilidade por esta Casa, o Senado Federal (art. 52, II, CF). O mandato senatorial, por sua vez, pode ser desconstituído, em caso de má conduta, pelos pares do representante político ou pela vontade popular ao negar-se a recondução.]

Continua:

A eminente Ministra Cármen Lúcia, do STF, ao ser sabatinada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em cumprimento ao disposto no art. 52, inciso III, do Texto Constitucional, destacou, com muita propriedade, que o Senado Federal é, também, o Senado da República. A seus membros compete fiscalizar a regularidade de comportamento daqueles que se alçam às mais elevadas honrarias republicanas e que, excepcionalmente, são agasalhados peio manto da vitaliciedade (v. notas taquigráficas, CCJ-SF, Reunião em 17/05/2006).

Dito isto, soa estranho que esta Casa do Congresso Nacional, no exercício legítimo de sua precípua função de controle externo de uma sociedade de economia mista controlada pela União, nos termos do art. 71, caput, e inciso VII, bem assim do §49, combinado com o arts. 49, X, e 58, §3, todos da Constituição Federal, se veja inibida em seu labor pela resistência oposta por um membro de um órgão que, como dispõe o Estatuto Político Fundamental, deve prestar auxílio ao Congresso Nacional.

Anote-se, neste passo, que nenhuma das decisões judiciais arroladas no parecer juntado — e que embasariam eventual impedimento de oitiva da autoridade em questão — diz respeito a membro de uma corte de contas. Todas se



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

reportam a magistrados, ou seja, a membros do Poder Judiciário.

É bom que se diga que, topicamente, o Tribunal de Contas não é órgão do Poder Judiciário. Ademais, as decisões de ministros e conselheiros de cortes de contas são jurisformes, mas não são judiciais, como, à saciedade, se manifestam os doutrinadores (Cretella Júnior, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Odete Medauar, Maria Silvia Di Pietro, Hely Lopes Meirelles, José Afonso da Silva, entre outros). Com efeito, não pode haver devido processo legal com dicção do direito em procedimentos:

a) nos quais não há contraditório, pois imperam princípios inquisitoriais como a instauração de feito ex officio e condução motu próprio dos atos processuais, a despeito da competência das cortes de contas para fiscalizar a "legitimidade" e a "economicidade" (art. 70, caput, CF) de atos administrativos;

b) nos quais não há recurso para instância superior;

c) nos quais se mitiga o princípio da ampla defesa, por exemplo, pela prescindibilidade da assistência advocatícia;

e

d) nos quais falta competência executória para os próprios acórdãos, sendo certo que as imputações de débito ou multa são consideradas títulos executivos extrajudiciais, aplicando-se-lhes, em dedução de defesa, a ampla cognição, nos termos do art. 745 do Código de Processo Civil.

Assim, é de bom tom que se tempere a alegada simetria, suscitada como obstativa à colaboração do convidado com imperativos de elevada envergadura institucional que motivaram a criação desta CPI. De todo modo, o mesmo comando constitucional que assegura, por equiparação, a observância, em favor dos ministros do TCU, das prerrogativas constitucionalmente outorgadas aos ministros do STJ, é o que prescreve a observância de impedimentos, os quais, aliás, para além códigos de direito processual, encontram previsão específica no Regimento Interno do TCU, notadamente em relação a órgãos e entidades jurisdicionados.

Nunca foi intenção desta comissão parlamentar de inquérito reivindicar a subordinação de qualquer ministro



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

do TCU a seus ditames. O que se busca, nos termos dos arts. 58, §2, inciso V da Constituição Federal; do art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952; e dos arts. 90, inciso V, e 148 do Regimento Interno do Senado Federal é cooperação da indigitada autoridade, o que se faz, adequadamente, pela via da solicitação expressa em convite, para que sejam esclarecidos aspectos de natureza procedimental relativos a feitos diversos que dizem respeito ao Sistema Petrobras e que se encontram sob o exame do Ministro José Jorge. Os aportes de Sua Excelência poderiam contribuir sobremaneira com o esclarecimento dos fatos apontados no Requerimento SF nº 302, de 2014 [em que o Supremo Tribunal Federal determinou a instalação desta Comissão Parlamentar de Inquérito].

Destarte, não sendo intenção deste grêmio suscitar um conflito entre órgãos, proponho a Vossa Excelência, com base no art. 101, inciso I, da Constituição Federal e no art. 38, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992, a convolação em requerimento de informações endereçado ao TCU do convite formulado a S. Exª.

Eu quero, Sr. Presidente, reformular essa conclusão:

Destarte, não sendo intenção deste grêmio suscitar um conflito entre órgãos, proponho a Vossa Excelência, com base no art. 101, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, consultar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a seguinte questão: à luz do art. 58, §2º, inciso V, da Constituição Federal, combinado com os arts. 90, inciso V, e 148, ambos do RISF, é escusado a Ministro do Tribunal de Contas da União comparecer a comissão parlamentar de inquérito, se sua presença tiver sido formulada como solicitação para expor fato de seu conhecimento, cuja elucidação se impõe para o desenrolar das investigações que devem ser levadas a efeito pela CPI.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2014.

Senador José Pimentel, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Vital do Rêgo. Bloco Maioria/PMDB - PB) – Recebo a solicitação de V. Exª e a encaminho à Comissão de Constituição e Justiça para o devido processo legal.



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Vital do Rêgo. Bloco Maioria/PMDB - PB) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – É apenas para manifestar a minha estranheza diante da resposta apresentada pelo Sr. Ministro do Tribunal de Contas da União, José Jorge, face ao convite que lhe foi formulado. Obviamente nós sabemos que é polêmica esta definição: se cabe ou não ao Congresso Nacional o direito de convocar integrantes de um órgão de apoio ao Congresso Nacional – porque, na verdade, o Tribunal de Contas corresponde a isso. Eu próprio acho que precisamos fazer toda uma discussão sobre o papel dos Tribunais de Contas, que têm se prestado a muitas coisas absolutamente contrárias à própria legislação. Mas não quero fazer essa discussão agora.

Eu queria somente colocar minha estranheza pela recusa a esse convite, e uma estranheza maior pelo fato de que esse cidadão, esse Ministro, ele é relator de todos os processos que tratam da Petrobras, muito embora tenha sido Ministro das Minas e Energia e Presidente do Conselho de Administração da Petrobras. Nessa condição, eu entendo que ele deveria ter se declarado suspeito para relatar processos como esse. Essa era uma das coisas que eu gostaria de perguntar a ele aqui, se ele tivesse aceitado esse convite.

Então, eu quero aqui registrar minha posição de inconformismo com essa resposta que nos é dada pelo Sr. José Jorge, porque acho que, na condição de Ministro do Tribunal de Contas e, como tal, afeito à busca da verdade, que aqui viesse colaborar com esta CPI.

O SR. PRESIDENTE (Vital do Rêgo. Bloco Maioria/PMDB - PB) – Senadora Vanessa, pela ordem.

A SR^a PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco Apoio Governo/PCdoB - AM) – Eu também, da mesma forma, quero manifestar o meu mais irrestrito apoio à iniciativa do nosso Relator, que considero importantíssima. Eu, quando soube, logo procurei a Constituição – não sou advogada, não sou formada em Direito, tampouco constitucionalista –, procurei a Constituição para ler os termos e analisar.

E repare: o Tribunal de Contas da União integra o Capítulo Do Poder Legislativo – ele integra esse Capítulo. É um Poder auxiliar do Poder Legislativo. É claro que há um artigo na Constituição que diz: "no que couber". No que couber, cabe também aos Ministros do Tribunal de Contas o que se prevê para os magistrados; no que couber.

Então, essa é a boa polêmica. Agora, independente dessa polêmica, eu quero concordar com o Relator quanto ao conteúdo e à forma como ele provoca a Comissão de Constituição e Justiça, porque é importante para esta CPI.



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Se o Tribunal de Contas é um órgão auxiliar do Poder Legislativo, como se nega, como se nega um membro daquela Casa a vir contribuir com um trabalho importante desenvolvido nesta Casa?

E, Presidente, eu aproveito e faço uma pergunta a V. Ex^a: já foi aprovado aqui algum requerimento solicitando do Tribunal de Contas toda a documentação em relação às investigações que envolvem a Petrobras? Tudo?

O SR. PRESIDENTE (Vital do Rêgo. Bloco Maioria/PMDB - PB) – Já.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB - AM) – Foi, não é?

O SR. PRESIDENTE (Vital do Rêgo. Bloco Maioria/PMDB - PB) – Já, sim.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB - AM) – Ótimo. De todos os processos?

O SR. PRESIDENTE (Vital do Rêgo. Bloco Maioria/PMDB - PB) – Todos os processos.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB - AM) – Perfeito. Era isso. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Vital do Rêgo. Bloco Maioria/PMDB - PB) – Sr^a Senadora Vanessa, na condição de Presidente desta Comissão e de Presidente também da Comissão de Constituição e Justiça, que é o órgão que vai receber a solicitação, e já determinei à Secretaria para protocolar, devo dar uma atenção especial a essa matéria, no sentido de elucidar, de uma vez por todas, dentro do âmbito do Senado Federal, na Comissão de mérito, que é a Comissão de Constituição e Justiça, limites e competências ao atendimento desta CPI por parte do Tribunal de Contas da União.

Há uma necessidade de a Comissão de Constituição e Justiça, até de forma preliminar, tomar uma posição. Deve-se tomar uma posição rápida para que nós possamos, nesta Comissão e na Comissão Mista de Inquérito, ter a posição da CCJ com relação a esta condição levantada pelo nosso convidado, o Ministro José Jorge.

Senador Pimentel, podemos iniciar a segunda fase motivadora da reunião?

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Estou à disposição de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Vital do Rêgo. Bloco Maioria/PMDB - PB) – Conforme convocação, a presente reunião destina-se à oitiva do Sr. Jorge Luiz Zelada, ex-Diretor Internacional da Petrobras, cuja presença tenho a satisfação de ter à mesa.

No transcorrer do depoimento, serão observadas as seguintes normas: o depoente terá um prazo mínimo de 20 minutos, podendo exercer esse



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

seu prazo com alguns minutos a mais, em face da motivação da sua participação. Depois, nós vamos ouvir o Sr. Relator, cada um dos depoentes, cada um dos Srs. Senadores.

Passo a palavra ao Sr. Jorge Zelada, para as suas exposições preliminares.

O SR. JORGE LUIZ ZELADA – Obrigado. Bom dia.

Sr. Presidente, Senador Vital do Rêgo; Sr. Vice-Presidente, Senador Antonio Carlos Rodrigues; Sr. Relator, Senador José Pimentel; Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, membros desta Comissão, eu gostaria de cumprimentá-los, inicialmente, ao tempo em que me coloco à disposição para colaborar com os trabalhos desta Comissão.

Eu entrei na Petrobras em 1980, por concurso, e fiquei na companhia por 32 anos, até me aposentar em 2012, há dois anos. Sou engenheiro, entrei na Petrobras no cargo de engenheiro de equipamentos, no órgão, à época, responsável pelos projetos das primeiras plataformas da Bacia de Campos, um grupo executivo especial formado para o desenvolvimento desses projetos.

Era um momento de nova fase na produção no mar no Brasil, quando a Petrobras começava de forma mais massiva a sua atividade *offshore*. Novas tecnologias, na época, estavam sendo utilizadas nesses projetos, e já vinham sendo usadas, por exemplo, no Mar do Norte, em instalações semelhantes.

Trabalhei, em seguida, em operações de perfuração, também na Bacia de Campos. Também foi uma fase pioneira, com novas tecnologias, quando a Petrobras adquiriu e iniciou a operação das primeiras plataformas semissubmersíveis. Eram plataformas novas que poderiam ter uma profundidade de operação de lâmina d'água maior. Foi nessa experiência que eu comecei a exercer também funções gerenciais na companhia, em vários níveis, até ser nomeado, na época, superintendente adjunto nesse órgão.

Voltei, posteriormente, à área de projetos, ao serviço de engenharia, já na fase de águas profundas da exploração e produção na Bacia de Campos e em outras bacias que vinham sendo descobertas na costa brasileira. Também no serviço de engenharia, assumi diversas funções de coordenação técnica e funções gerenciais na trajetória da minha carreira.

No final desse período, por cinco anos, exerci a função de gerente geral, para implantar projetos de exploração e produção de transporte marítimo para vários órgãos da Petrobras.

Por dois anos, tive a experiência de trabalhar na Petrobras Distribuidora, também em função de gerência, na implantação de projetos, notadamente projetos de energia.

Em março de 2008, fui nomeado pelo Conselho de Administração da companhia para ocupar a posição de Diretor da Petrobras. Quero destacar que



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

foi com grande orgulho e satisfação que assumi esse posto, corroborando a evolução da minha carreira dentro da companhia. Tenho uma carreira na Petrobras de 32 anos, com muita dedicação à companhia. Tive reconhecimento profissional, técnico e gerencial em todos lugares em que passei e sempre com avaliação superior de gerente. Então, orgulho eu tenho de ter participado por 32 anos da Petrobras e ter construído essa carreira até a minha nomeação para Diretor-Executivo da companhia.

Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente, Sr. Relator, já pontuando a cronologia a partir da minha nomeação na diretoria internacional, no expediente que instalou a CPI, o meu nome é citado com a motivação para uma possível oitiva por ter assinado o resumo executivo para compra da segunda parte, de 50%, da refinaria de Pasadena. Isso é verdade; ocorreu em 25 de abril de 2008, em reunião do Conselho de Administração de 12 de maio. A pauta da compra dessa segunda parte já havia sido encaminhada, era a segunda reunião sobre esse tema, ela já havia sido encaminhada para a reunião do Conselho de Administração do dia 3 de março de 2008. Foi nessa mesma reunião – eu ainda não era diretor – que o Conselho me nomeou para substituir o então diretor da área internacional. Como o assunto dessa compra ficou para uma reunião posterior, eu reassinei esse documento em abril, mas ele já havia sido elaborado, atendendo as deliberações e as proposições da reunião da Diretoria Executiva no dia 21 de fevereiro. É exatamente o mesmo documento, tem o mesmo teor, e traz duas pequenas revisões, uma para informar que o governo americano havia aprovado a transação no dia 18 de março, portanto, posterior à reunião do dia 3 de março, e também para informar que, a partir do dia 15 de março, incorreriam os juros de 5% ao ano naquele valor acordado nessa pauta, que também era posterior ao dia 3 de março. Então, foi colocada essa informação.

Apesar do pouco tempo que eu tive contato no processo de aquisição da refinaria – foi nesse período, entre a minha entrada até o dia 12 de maio, do dia 3 de março a 12 maio...

Eu estou à disposição para contribuir com os trabalhos desta Comissão, esclarecer qualquer questão que estiver ao meu alcance e outras que, porventura, possam ser colocadas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues. Bloco União e Força/PR - SP) – Com a palavra o Relator, Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Senador Antonio Carlos Rodrigues, Vice-Presidente desta Comissão, Senadora Vanessa, nosso depoente, todas as perguntas, Sr. Presidente, que nós vamos dirigir são sobre o Eixo 1, que trata da internacionalização da Petrobras, especificamente sobre a refinaria de Pasadena e as demais medidas ali tomadas.



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Portanto, com o Eixo 2, 3 e 4, o nobre depoente, o Sr. Jorge Luiz Zelada, não tem vinculação direta, como muito bem ele já falou na sua parte primeira, na sua exposição.

Eu vou usar a estratégia de fazer perguntas por blocos, Sr. Presidente, e, ao mesmo tempo, facilitar a vida do depoente na condução do seu processo.

Eu pediria a nossa assessoria, para que ele não tenha que anotar todas as perguntas que nós vamos fazer...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues. Bloco União e Força/PR - SP) – Que passe as perguntas.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Passaremos o questionário para ele. Pode ser assim, Sr. Presidente? Para não ter que anotar. Porque é um bloco de 35 perguntas apenas. Hoje está mais leve, Sr. Presidente.

Estratégia de internacionalização da Petrobras. V. S^a é funcionário da Petrobras desde 1980, como aqui já informou. Desde quando a Petrobras buscava adquirir refinarias no exterior? Quais razões levaram a Petrobras a tomar essa decisão?

V. S^a acompanhou a compra e venda da refinaria de San Lorenzo, na Argentina, em 2010? Por que ela foi vendida em 2010?

Em 2001, a Petrobras promoveu a troca de ativos com a Repsol visando ao controle da refinaria de Bahía Blanca, na Argentina. Essa operação teria dado prejuízo de US\$2,5 bilhões a Petrobras. O tema está ajuizado, pendente de julgamento de recurso especial perante ao Superior Tribunal de Justiça. A compra da Repsol fez parte da estratégia de internacionalização da Petrobras? Por que a troca de ativos foi judicializada?

Esse, Sr. Presidente, é o primeiro bloco de perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues. Bloco União e Força/PR - SP) – Com a palavra o Sr. Jorge Luiz.

O SR. JORGE LUIZ ZELADA – Bom, a Petrobras sempre teve operações internacionais através da Braspetro, notadamente exploração e produção. Quando houve a quebra do monopólio, a mudança da lei de petróleo no Brasil, a Petrobras, na época, decidiu aumentar a sua participação em outros lugares, aumentar a sua participação internacional e em outros segmentos da indústria do petróleo também.

Em 2000, se não me engano, foi criada a Diretoria Internacional na Petrobras, trazendo a Braspetro e as suas operações para dentro da Petrobras, para dentro dessa diretoria, e o planejamento estratégico, na época, indicava a busca de capacidade de refino no exterior. Então, o planejamento, na época, obviamente, eu não estava acompanhando, não fazia parte da alta administração da companhia, mas, como funcionários, nós sempre acompanhamos a



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

implantação de planejamentos na companhia e também esse planejamento é desdobrado e implementado aí nas diversas áreas.

Sobre San Lorenzo, eu não acompanhei a compra, mas sim eu estava à frente da área quando ela foi vendida. Por que ela foi vendida? Existem, vamos dizer assim, dois fatos. Um já era a questão de ir tratando de desinvestimentos para obtenção de recursos, atendendo ao planejamento que a Petrobras já vinha desenhando de obtenção de recursos em diversas áreas, não só ativos internacionais, mas outros ativos também no Brasil que a Petrobras consideraria que poderia vender. Então, esse era um aspecto.

O outro é que fazia parte de uma grande reestruturação a avaliação da Petrobras Argentina, a Pesa, de focar nos negócios da companhia. Então, por exemplo, alguns ativos, os negócios da companhia. Então, por exemplo, alguns ativos que não faziam parte deste foco estavam sendo colocados também para desinvestimento. Não é o caso da refinaria, lá há a motivação que eu vou explicar.

A produção na Pesa era em torno de – eu vou falar aqui grandes números e de memória, Sr. Relator, porque, há dois anos, eu não acompanho mais o dia a dia da empresa – cem mil barris por dia de óleo equivalente à produção de óleo e gás. Então, a produção de petróleo em torno de 40 mil. A Pesa tinha uma capacidade de refino de 80 mil barris e uma participação de mercado, no mercado de derivados, de postos de gasolina, de distribuição, em torno de 11,5%, 11%, 12%.

Quanto à política de preços na Argentina, se eu estou produzindo 40 mil e estou precisando atender o equivalente a 80 mil de produção de derivados, ou eu compro petróleo para poder complementar esta participação de mercado, ou compro derivados para poder colocar no mercado. Nós temos uma participação e nós temos que atender à demanda interna.

Era muito mais rentável para a Petrobras usar a agregação de valor no petróleo que ela produzia, que era em torno de 40 mil. Então, dentro de um estudo, esse estudo que reestruturou a Petrobras Argentina (Pesa), foi proposto e decidido diminuir a capacidade de refino, diminuir a participação no mercado de combustíveis e ficar com uma carteira um pouco menor, mas mais rentável. Então, começou-se a trabalhar entre a refinaria de San Lorenzo e a refinaria de Bahía Blanca. A refinaria de Bahía Blanca atendia mais aos interesses da companhia do que a refinaria de San Lorenzo. Então, a Petrobras passou para uma capacidade de refino menor e uma participação de mercado de distribuição em torno de 5,5%, 6%. Esse foi um outro viés, um outro fator importante para colocar. As duas coisas somadas compõem as razões por que a refinaria de San Lorenzo foi vendida.

Há uma pergunta aqui: em 2001, a Petrobras promoveu a troca de ativos com a Repsol. Eu não acompanhei esse assunto. Em 2001, não atuava



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

nessa área, eu não acompanhei esse assunto. Eu não tenho, Sr. Relator, informações sobre como está essa pendência judicial entre a Petrobras e a Repsol. São informações anteriores à minha gestão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues. Bloco União e Força/PR - SP) – Com a palavra, o Relator, o Senador José Pimentel, para o segundo bloco de perguntas.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Sr. Presidente, sobre o procedimento na Repsol. Como esse processo corre em segredo de justiça, esta Comissão já requereu ao Superior Tribunal de Justiça toda a documentação para subsidiar o nosso trabalho.

Sobre a compra de Pasadena pela Petrobras. À época das negociações para a compra de Pasadena, em 2005 e 2006, que cargo V. S^a ocupava na Petrobras? Por que a Petrobras decidiu comprar a refinaria de Pasadena? A Petrobras contratou diversas empresas de consultoria para auxiliá-la na compra de Pasadena, tanto dos primeiros 50%, quanto dos 50% restantes. Em novembro de 2005, a Petrobras contratou também o Citigroup para a emissão de uma opinião técnica e imparcial. Quais foram as conclusões dessas consultorias? Qual o peso das avaliações dessas consultorias para um negócio como o de Pasadena?

Em 1º de setembro de 2006, a Petrobras e a Astra assinaram o contrato de compra de 50% da refinaria e de 50% da comercializadora pelo valor de US\$359 milhões. Esse preço era compatível com o mercado? Qual foi a reação do mercado a essa aquisição?

Em depoimento a esta CPI, o ex-Presidente José Sérgio Gabrielli, o ex-Diretor Internacional Nestor Serveró e a atual Presidenta, Graça Foster, disseram que o Conselho de Administração recebeu um resumo executivo, elaborado pela Diretoria Internacional, que não informava as cláusulas contratuais de Marlim e a opção de saída. A apresentação ao Conselho também teria omitido essas cláusulas. Qual a importância dessas cláusulas para uma negociação como a de Pasadena? V. S^a acredita que, se o resumo executivo tivesse as cláusulas de Marlim e a opção de saída, a compra de Pasadena seria rejeitada?

É esse, Sr. Presidente, o bloco de perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues. Bloco União e Força/PR - SP) – Com a palavra, o depoente.

O SR. JORGE LUIZ ZELADA – Na época das negociações para a compra de Pasadena, em 2005 e 2006, eu exercia a função de gerente geral para implementação de empreendimentos, projetos novos, tanto para a área de exploração e produção quanto para a área de transporte marítimo. Eu exerci essa função a partir de 2003, até 2008.



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Eu não participei das tratativas, das negociações da compra da refinaria naquela época. Eu tomei conhecimento, sim, do assunto, como tantos outros assuntos da área internacional, quando eu assumi. Passei o primeiro período dessa gestão me aprofundando em detalhes naquilo que, obviamente, você, no dia a dia, não acompanha.

Havia, sim – é normal – a contratação de empresas de consultoria, cada uma na sua especialidade, para poder suportar a decisão, no caso da Petrobras, de executar uma aquisição, uma operação. São sempre empresas de reconhecido conhecimento, competência em algumas áreas. É sempre importante haver essas opiniões, esses pareceres, para dar conforto para os gestores poderem avaliar se aquilo que foi identificado como uma oportunidade está de acordo com uma prática de mercado normal. Então, é uma atividade importante. As conclusões das consultorias, no detalhe, eu não acompanhei, não tenho esse material. Mas tem peso, sim. Tem peso em qualquer negócio, não é só na compra de Pasadena não. Poderia ser solicitado, se a Comissão entender importante o escopo. Acho que lá na Petrobras certamente estão os contratos que foram feitos na época e as conclusões dos pareceres dessas empresas.

O valor comprado em setembro de 2006... Reafirmando, eu não participei nem na negociação nem da decisão, mas o valor colocado para os primeiros 50% estava, sim, dentro do... Era compatível com os preços de mercado.

A reação do mercado. Realmente, isso não é acompanhamento, mas os primeiros 50%, a parte da instalação da refinaria foi em torno de 189 milhões. Se formos ver quanto custa o barril processado de petróleo com esse preço, vemos que está, sim, compatível com o valor de mercado.

O resumo executivo. Essa aqui estou entendendo que é a pergunta da primeira parte da compra. Realmente, não continham as cláusulas contratuais, Marlim e Put Option. Eu tomei conhecimento das cláusulas e outros detalhes desse negócio depois que assumi. O que tenho que dizer é que considero que elas não são cláusulas centrais para definição do que é o negócio. Uma cláusula de saída é normal, há em diversas negociações desse tipo. A cláusula de Marlim é, nesse caso, negocial, por uma condição de se querer processar, fazer um processamento do petróleo pesado brasileiro na refinaria, então há essa condição, mas é delicado, é difícil falar em termos de hipótese, se essas cláusulas estivessem no resumo a compra seria rejeitada? Essa é uma hipótese, é difícil, é delicado falar sobre hipótese. O que posso dizer é que, a meu ver, elas não são centrais, não têm essa ênfase para você entender o negócio.

O resumo executivo está lá, colocada a aderência ao planejamento, o que se busca dentro do mercado – naquele caso, no mercado americano – com essa aquisição, o acesso, a utilização do petróleo que era vendido a um preço



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

barato e a utilização daquela refinaria para poder ter acesso ao mercado *premium* como era o mercado americano.

Acho que respondi.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues. Bloco União e Força/PR - SP) – Com a palavra o Relator, Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Sobre a administração e ampliação da refinaria de Pasadena, divergências com a Astra.

Após a assinatura do contrato de compra, como ficou a administração de Pasadena? É correto dizer que Pasadena só daria certo se tivesse sido feito *revamp* para processar cem mil barris por dia? Quanto a Petrobras deveria investir para viabilizar a ampliação? Quem realizaria os desembolsos? Qual a opinião da Astra sobre o *revamp*? Além do *revamp*, existiam outras divergências entre a Petrobras e a Astra?

Ao longo de 2007, a Petrobras e a Astra passaram a negociar a compra dos 50% restantes de Pasadena. Com a autorização de quem? O conselho, a diretoria? A Petrobras fez uma oferta pela compra dos 50% restantes por US\$788 milhões em dezembro de 2007, conforme consta da carta de intenções.

Esse é o próximo bloco, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES (Bloco União e Força/PR - SP) – Depoente.

O SR. JORGE LUIZ ZELADA – Também estamos aqui abordando um período antes da minha gestão, mas algumas informações posso passar, posso falar.

A administração de Pasadena, inicialmente, já estava com a Astra e continua com a Astra. O que ocorreu foi que a Petrobras começou a levar uma equipe para a refinaria acompanhar e iniciar estudos visando ao que era o projeto Pasadena, que não era só comprar a refinaria, era fazer também aqueles investimentos para equipar a refinaria, para ela estar capacitada a processar o petróleo pesado de Marlim e estudar as maneiras de fazer também uma ampliação.

Então, a Petrobras começou a acompanhar, mas a gestão, a administração da refinaria continuou com a Astra.

É correto dizer que Pasadena só daria certo se tivesse feito a *revamp*?

O projeto que incluiu a compra de Pasadena previa o *revamp*. Esse era o projeto na sua totalidade. Previa o *revamp*, previa uma possível ampliação, mas não dá para dizer que só daria certo... Por motivos que vieram a ser colocados a partir desse momento, no futuro, esse *revamp* não foi feito e Pasadena passou, então, vamos dizer, a operar da maneira como estava.



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Então, é bastante flutuante em relação às margens de refino da época. Então, em alguns momentos você não tem um resultado tão bom, às vezes pode ter até um resultado negativo, e em outros momentos você tem um resultado bom, como tem sido num período recente aí.

A opinião da Astra sobre o *revamp*, justamente a discussão entre a Petrobras e a Astra sobre essa visão do *revamp*. A Astra, num período um pouco anterior à minha entrada, colocou que teria outras prioridades para os seus recursos e que não acompanharia a Petrobras no *revamp*. Foi quando começou, então, a negociação para que a Petrobras, então, ficasse sozinha no empreendimento e comprasse os outros 50% da refinaria.

Outras divergências entre Petrobras e Astra.

Existia, por exemplo, uma visão de como gerir uma instalação industrial daquele porte. A Petrobras é uma empresa que tem uma excelência na operação de suas instalações, de suas refinarias, que busca sempre ter uma performance operacional alta, com segurança para os trabalhadores, com segurança para as instalações, considerando as questões do meio ambiente... Então, a Petrobras tem esse espírito nas suas instalações. E havia, sim, divergência quanto a essa visão na gestão de uma instalação industrial do porte da refinaria de Pasadena.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues. Bloco União e Força/PR - SP) – Com a palavra o Relator, Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Sobre as reuniões do Conselho de Administração de março e maio de 2008. Rejeição da proposta de compra dos 50% remanescentes.

V. S^a tomou posse como Diretor Internacional na reunião do Conselho de Administração da Petrobras, em 3 de março de 2008, conforme já informado.

Nessa data, o Conselho pautou a compra dos 50% restantes de Pasadena?

Qual foi a deliberação do Conselho?

O Resumo Executivo para essa reunião do Conselho de Administração de março de 2008 fazia referência à cláusula opção de saída?

A cláusula de opção de saída valia também para a Petrobras?

O grupo belga Astra tinha o direito líquido e certo de vender sua participação à Petrobras?

No período da sociedade, a Astra chegou a cobrar da Petrobras a rentabilidade mínima de 6,9% prevista no contrato da chamada cláusula Marlim? É este o bloco, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues. Bloco União e Força/PR - SP) – Com a palavra o depoente.



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. JORGE LUIZ ZELADA – Sim, na reunião de 3 de março de 2008 foi pautado esse assunto, depois do final da negociação com a Astra, para a compra dos 50%. Eu não estava na reunião.

Foi a mesma reunião que me nomeou como Diretor. E a pauta, ela ficou... O Conselho não deliberou sobre a pauta. Ela foi passada para uma reunião futura, que se deu na reunião de 12 de maio. (*Fora do microfone.*)

O SR. JORGE LUIZ ZELADA – O resumo executivo, se fazia referência à cláusula Put Option? Não. Não fazia, porque a proposição era fazer a compra dos 50%. Essa era a proposta, fazer a compra dos 50% restantes. Então, a Petrobras ficaria com 100%. E não existiria opção de saída com a Petrobras em 100%. Isso acho que também responde à 17.

Direito líquido e certo. Existem... Quando se tem uma cláusula Put Option, uma cláusula de saída, existem algumas condições para que isso possa ser exercido. Então, não é líquido e certo, é preciso algumas condições que nesse caso, se não me engano, era alguma divergência forte, alguma divergência importante que impediria a permanência da sociedade.

Tem mais uma aqui... Chegou a cobrar da... a rentabilidade... Não, não, não. Não houve isso... 6,9% previstos no contrato da cláusula... Não. Não chegou. Nós nunca chegamos a colocar o petróleo de Marlim, porque só era possível colocar exatamente com o investimento, as obras do *revamp* que estavam previstas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues. Bloco União e Força/PR - SP) – Com a palavra o Senador José Pimentel, Relator.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Sobre a arbitragem internacional e judicialização, como se deu o início da arbitragem internacional envolvendo a compra de Pasadena? Quem provocou a arbitragem? Qual foi o principal motivo do litígio? Quem foram os árbitros? Quando foi emitido o laudo final? Qual foi exatamente a decisão do árbitro? A decisão beneficiou ou prejudicou a Petrobras? Por que o laudo arbitral não encerrou o litígio, entre a Petrobras e a Astra, sobre Pasadena? Havia outras disputas judiciais entre a Petrobras e a Astra? Quais? Quando se deram as decisões nas ações judiciais, elas prejudicaram ou beneficiaram a Petrobras?

Esse é o próximo bloco, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues. Bloco União e Força/PR - SP) – Com a palavra o depoente.

O SR. JORGE LUIZ ZELADA – O início da arbitragem se deu neste momento que se seguiu ao Conselho não aprovar, nessa reunião de 12 de maio, a compra dos 50%. Então nós vivíamos, naquele momento, uma rediscussão de priorização também, dentro da Petrobras, dos seus recursos. Havia tido... Era uma mudança de cenário importante. Havia a descoberta do pré-sal. Então o Conselho não aprovou a proposição como ela foi colocada.



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A partir desse momento, a Astra, que tinha a expectativa de que o negócio fosse fechado, ausenta-se da gestão da empresa, da PRSI. Ela se ausenta. Ela passa a não mais fazer parte do dia a dia, de gestão, das reuniões e a não aportar os recursos para a operação do dia a dia dos ativos.

A Petrobras, então, entra com a arbitragem para fazer com que a Astra... pedindo que a Astra retorne. Quer dizer, a sociedade continuava. Não foi feita a aquisição conforme havia sido negociado. Então a Petrobras entra com a arbitragem por esse motivo. Ela não podia... Havia uma instalação industrial importante, uma operação de comercialização importante. E ela não podia... A Petrobras não podia não fazer nada, ela tinha que tomar alguma ação.

Por esse motivo, a Petrobras entra com a arbitragem, para que a Astra reassuma as suas obrigações nesse empreendimento. A Astra, em resposta, entra com demandas judiciais. Entendia que aquela proposta da carta de intenções era vinculante, e se inicia, então, uma disputa no âmbito judicial.

A partir desse momento, o departamento jurídico da Petrobras começa a fazer as gestões necessárias dentro desse quadro e desse ambiente judicial, e a Petrobras assume a operação da refinaria e começa a implementar os seus padrões de operação na refinaria. Fazendo um comentário aqui, ao longo do tempo que se seguiu, a refinaria foi melhorando de *performance*, com os padrões operacionais que a Petrobras conseguiu implementar.

O motivo do litígio, eu coloquei aqui, quem foram os árbitros. É capaz até de eu ter lido nominalmente os árbitros em algum documento da época. Mas, realmente, eu não tenho a menor lembrança disso. O laudo final da arbitragem, ela foi... ficou pronta em meados de 2009, Sr. Vice-Presidente, Sr. Relator. Estou falando de memória aqui, mas foi por aí, final do primeiro semestre de 2009, por aí. E a decisão da arbitragem foi de fazer a compra com o valor que foi colocado, que era um valor abaixo um pouco do que tinha sido negociado.

O que aconteceu é que a Astra tinha as demandas judiciais. Então, a Petrobras até aceitava entrar, sentar e colocar os termos do pagamento, conforme o laudo final da arbitragem, desde que a Astra abrisse mão das suas demandas judiciais. Ela tinha entendimento que tinha direito a mais, era algo em torno de US\$300 milhões, por conta da carta vinculante, alguma outra coisa.

Então, a disputa judicial continua. Ela não termina o litígio porque a Astra não aceitou e que se encerrassem todas as pendências naquele momento.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. JORGE LUIZ ZELADA – Havia outra, sim. A decisão judicial, para falar assim em termos gerais – eu acho que o departamento jurídico da Petrobras tem todos esses detalhes, com bastante profundidade –, mas a decisão judicial validou também o laudo arbitral e, no final das contas, ainda saiu



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

um pouco mais barato do que estava sendo, do que vinha desde a negociação lá em 2007.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues. Bloco União e Força/PR - SP) – Com a palavra o Relator, Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Sobre o acordo final, custos totais e Pasadena, hoje. Em 13/06/2012, o Conselho de Administração autorizou a celebração do acordo para encerrar as disputas judiciais com a Astra e pagar os 50% restantes.

Quais foram os termos do acordo final?

Atualmente, a Refinaria de Pasadena dá lucro? De quanto e desde quando? Considerando a conjuntura internacional do petróleo, V. S^a acredita que a Petrobras recuperará os valores expendidos em Pasadena?

Esse é o próximo bloco, Sr. Presidente.

O SR. JORGE LUIZ ZELADA – O acordo final, depois que saíram todas, vamos dizer, todas as decisões judiciais, foi conduzido pela área corporativa da Petrobras. Então, aqui no dia 13/06, houve uma reunião que, por algum motivo, foi um pouco antes da minha saída, eu não participei dessa reunião. Mas, os termos do acordo final, a área corporativa que foi responsável de finalizar, de colocar os termos, pode responder com mais propriedade essa pergunta.

As informações, eu estou há dois anos afastado da companhia, não acompanho o dia a dia, mas as informações que eu vejo é que a refinaria está dando lucro nesse momento. Porque aquele óleo, o chamado *tight oil*, que já está sendo produzido ali naquela região perto da refinaria e a refinaria utiliza, ele é um óleo bem adequado para complexidade da refinaria. Então, ela consegue agregar um valor bastante importante ao processar esse petróleo e vender esse derivado no mercado americano.

A Petrobras, bom, se ela está dando lucro, ela está recuperando um pouco os valores que ela já investiu. Mas sempre lembrando que, assim, o investimento, conforme o projeto inicial, os cálculos de retorno desse investimento eram maiores. Mas houve, com essa conjuntura internacional e, principalmente, a descoberta e a necessidade de movimentar recursos não só financeiros, mas de equipamentos também para a produção de petróleo no Brasil, na província tão importante que foi descoberta, que é o pré-sal, há uma repriorização da colocação desses recursos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues. Bloco União e Força/PR - SP) – Com a palavra o Relator, Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Sobre a descoberta do pré-sal, crise de 2008 e a estratégia de internacionalização.

Como a descoberta do pré-sal e a crise internacional afetaram a estratégia de internacionalização da Petrobras?



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Os objetivos da refinaria de Pasadena foram afetados por esses acontecimentos? Por quê?

Como as recentes descobertas do xisto betuminoso nos Estados Unidos afetaram a Refinaria de Pasadena?

Esse é o próximo bloco, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues. Bloco União e Força/PR - SP) – Passo a palavra para o depoente.

O SR. JORGE LUIZ ZELADA – Bom, sim, com a descoberta do pré-sal, houve, como eu disse, uma rediscussão. Isso aí levou alguns meses, durante 2008, e culminou, na época, no planejamento estratégico 2008/2012.

A Petrobras não deixou de ter operações internacionais, ela continua sendo uma empresa com operações internacionais, como sempre teve. O que ocorre é que quando houve a estratégia, aí no início dos anos 2000, de aumentar a internacionalização da Petrobras, a Petrobras entrou, foi buscando oportunidades em diversas áreas, em diversos locais do mundo.

Essa questão da crise internacional e, principalmente, da descoberta do pré-sal fez com que a Petrobras convergisse as suas operações para alguns pontos que considerou mais estratégicos. Por exemplo: no Golfo do México, que já estava atuando, a Petrobras deixou de lado alguns blocos, por exemplo, de água rasa, e se concentrou em blocos de água profunda, no chamado, é uma fronteira exploratória chamada de Terciário Inferior, lá no Golfo, que é onde a Petrobras tem, hoje, a produção de Cascade e Chinook, opera, e produz imagino que hoje deva estar em torno de 40 mil barris de petróleo.

Então, houve um enxugamento, vamos dizer, da carteira exploratória no Golfo do México para uma área mais importante – isso é um exemplo.

Outro exemplo seria o que, na África, a costa oeste representa em relação à similaridade geológica com a costa brasileira. Então, é uma operação importante para poder... Vamos dizer, um conhecimento em uma área traz benefício para conhecer a outra área. E foi saindo de alguns blocos que a Petrobras tinha participação, e ela foi saindo. Por exemplo, na Índia, havia uma participação em três blocos, e a Petrobras descontinuou nessa sua participação.

Então, o que houve foi uma repriorização também na internacionalização da companhia. Houve uma convergência maior. Tratavam as suas operações na América Latina com mais rentabilidade, uma atuação muito focada também na parte de distribuição de combustíveis. E isso, desde aquela época, vem sendo refletido na sequência dos planejamentos estratégicos da companhia.

As recentes descobertas afetaram, sim; deram uma oportunidade para a refinaria de Pasadena poder operar, agregando uma margem maior na sua operação.



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues. Bloco União e Força/PR - SP) – Passo a presidência ao Senador Vital, nosso querido titular.

Passo a palavra ao Relator, Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Sobre o comitê de proprietários e Paulo Roberto Costa. Item 30.

Qual a função do comitê de proprietários de Pasadena? Esse comitê funcionou? Quais eram suas atribuições? Quem compunha esse comitê? O Sr. Paulo Roberto Costa compunha esse comitê?

Item 31.

Qual a participação do Sr. Paulo Roberto Costa nas negociações envolvendo a refinaria de Pasadena?

Esse é o bloco, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues. Bloco União e Força/PR - SP) – Passo a palavra ao depoente.

O SR. JORGE LUIZ ZELADA – O comitê de proprietários de Pasadena era uma instância superior que tinha a representação dos sócios, justamente para tratar de algum assunto que a gestão normal não conseguiu resolver. Justamente porque era uma sociedade de 50 a 50.

O comitê não era para ter funcionamento regular. Ele nunca funcionou. Teve uma reunião que foi convocada, pelo menos dentro da minha gestão, que foi exatamente naquele processo de arbitragem, em junho de 2008.

Quando a Petrobras decide não comprar os 50% em maio, comunica isso à Astra. A Astra se ausenta da gestão da companhia, como eu já falei.

Então, tinha que haver uma outra instância de conversa de reunião para poder colocar um fato de que não havia mais condições de nenhuma negociação, e aí entrar com a arbitragem.

Foi convocada uma reunião desse comitê de proprietários, a Petrobras representada pelo Paulo Roberto. A Astra não comparece à reunião, aí nós temos então o fato concreto para poder entrar com a arbitragem, que foi feita em junho daquele ano, de 2008.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues. Bloco União e Força/PR - SP) – Passo a palavra ao Senador José Pimentel, Relator.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Sobre a refinaria de Okinawa, no Japão.

O contrato de a aquisição de Okinawa apresentou a Cláusula Marlim em opção de compra?

Em 2007, a Petrobras adquiriu 87,5% de Okinawa por US\$48 milhões. Em 2010, foram adquiridos os 12,5% restantes. Após a sócia Sumitomo exercer a cláusula de opção de saída, quanto a Petrobras pagou pelos 100% de Okinawa?



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Qual foi o investimento efetivamente realizado pela Petrobras na planta de Okinawa até o momento? Existia comitê de proprietários em Okinawa? Quem compunha esse comitê? Quais foram as deliberações desse comitê?

São essas, Sr. Presidente, as perguntas finais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues. Bloco União e Força/PR - SP) – Passo a palavra ao depoente.

O SR. JORGE LUIZ ZELADA – Bom, Okinawa é outro assunto. Vou, Sr. Relator, Sr. Vice-Presidente, aqui colocar também de memória o que eu posso, para tentar ajudar aqui na Comissão.

Não havia a cláusula de Marlim. Não havia essa previsão de colocar o óleo pesado de Marlim lá. Não havia essa cláusula. A *put option* havia para o sócio minoritário, a Sumitomo. A Petrobras comprou a parte do sócio majoritário, os 87,5%. E o sócio minoritário ficou com o direito de não acompanhar a Petrobras, se assim o decidisse. Então, havia, sim, também uma cláusula normal. Você está mudando a composição societária, e o sócio minoritário pode solicitar que ele tenha o direito de não acompanhar mais aquele empreendimento.

Okinawa, só para fazer um comentário, tinha um outro viés importante, que era a questão logística. Okinawa é uma ilha que fica bastante ao sul do Japão. Ela é um pouco equidistante tanto do Japão quanto da China, da Coreia, naquela região. E ela tem uma tancagem associada à refinaria bastante expressiva. Então, esse foi também um motivador para a aquisição de Okinawa, que se deu também antes da minha gestão. E nós assumimos a refinaria logo depois que eu entrei.

Então, havia um posicionamento importante de que a Petrobras poderia se utilizar para atingir o mercado asiático, tanto com o petróleo, com derivados e até com o etanol do Brasil. Na época, havia muito essa discussão de se colocar o etanol naquele mercado. Então, Okinawa também tinha essa condição logística importante.

Quanto ela pagou por 100% de Okinawa? Eu vou tentar recuperar essa informação.

Sr. Relator, eu gostaria de pedir, se for possível, à Petrobras para poder me passar esses valores para responder essa pergunta, porque eu realmente não os tenho de cabeça.

Continuando aqui a resposta, qual foi o investimento realizado na planta? Na planta em si foi só o investimento normal operacional, de manutenção e de melhorias incrementais na refinaria. A refinaria não tinha muito espaço para ampliação, e também não era muito esse o objetivo.

Não havia comitê de proprietários em Okinawa. Okinawa funcionava com a sua gestão normal. Então, a Petrobras tinha 87,5%; a



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões*

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Sumitomo, 12,5%; e cada uma tinha as suas posições dentro da organização da Companhia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues. Bloco União e Força/PR - SP) – Daremos a palavra aos Senadores inscritos, segundo a ordem de inscrição. Primeiro, o Vereador Anibal... Senador Anibal! (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues. Bloco União e Força/PR - SP) – É o velho hábito.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Sr. Presidente, Sr. Relator, na realidade, eu teria uma única pergunta.

Eu vejo aqui, no currículo do Sr. Jorge Luiz Zelada, que ele é engenheiro, de formação, entrou na Petrobras em 1980, fez uma trajetória ascendente dentro da empresa e chegou à Diretoria Internacional, no período de 2008 a 2012. Foram quatro anos e quatro meses como Diretor Internacional da Petrobras.

A pergunta que lhe faço é a seguinte: o senhor tem filiação partidária?

O SR. JORGE LUIZ ZELADA – Não, senhor.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Por que faço essa pergunta? Porque ainda ontem, na Comissão Parlamentar Mista, se falou muito em partidização da Petrobras. Eu quero perguntar a V. Ex^a, o senhor entende que a Petrobras, hoje, permite a ascensão funcional por cor partidária ou as pessoas conseguem a sua ascensão a partir do próprio mérito?

O SR. JORGE LUIZ ZELADA – Senador, a minha, acho que a própria trajetória que eu tentei descrever no início, eu tenho uma longa carreira na Petrobras em diversas áreas, o meu currículo, acho, que atende a uma ... e os diretores da Petrobras, dentro da época, todos eles eram funcionários de carreira.

Então, eu acredito sim na meritocracia para poder exercer esse cargo.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Considerando que a meritocracia continua sendo o critério para o preenchimento de cargos de comando das diretorias da Petrobras, eu perguntaria outra coisa que tem sido muito propalada na imprensa, que a Petrobras está com uma gestão temerária nos últimos anos e que a Petrobras está, digamos assim, perdendo o seu valor de mercado em função disso.

V. Ex^a concorda com essas afirmações a respeito da Petrobras?

O SR. JORGE LUIZ ZELADA – Como o senhor colocou, afirmações da imprensa. Eu acho que também isso aí está motivando alguns trabalhos em alguns órgãos, como o próprio Congresso aqui, na instalação das Comissões Parlamentares de Inquérito, tanto o Senado quanto a instalação da Comissão Mista.



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito*

Então, a motivação sobre o noticiário vem trazendo esse tipo de trabalho.

Eu posso dizer que nós lá trabalhamos centrados num planejamento estratégico, que é aprovado no Conselho de Administração, esse planejamento é desdobrado, a Diretoria Executiva desdobra também para dentro de suas áreas e procura implementar a estratégia da companhia como foi aprovado no Conselho de Administração.

É uma governança bastante forte que tem na Petrobras.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Sr. Relator, eu me sinto satisfeito.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB - PB) – Inicialmente, gostaria de agradecer a presença do Dr. Jorge Zelada, agradecer a presença dos Srs. Senadores. É bom que se diga, dos dez Senadores que compõem a Comissão, efetivamente na Comissão, seis Senadores estiveram presentes e participando da Comissão, isso é importante para que nós possamos dar continuidade aos nossos trabalhos.

Comunicar a todos, aos companheiros Senadores, à Imprensa que na próxima terça-feira, dia 3 de junho, às 10 horas e 15 minutos, vamos receber o Dr. Luís Carlos Moreira da Silva, Gerente Executivo Internacional da Petrobras, e o Dr. Pedro Aramis de Lima Arruda, Diretor de Segurança Empresarial da Petrobras.

Eles vão tratar dos quatro temas que conduzem os nossos eixos de investigação.

Nada mais havendo a tratar, agradeço a presença de todos, convidando-os para a próxima reunião.

Tenham todos um bom dia e fiquem com Deus.

(Iniciada às 10 horas e 21 minutos, a reunião é encerrada às 11 horas e 57 minutos.)

Senador Vital do Rêgo
Presidente